



098 - 19 -

Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

Fls. 02

Projeto de Lei nº 98/2019

Altera a Ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 6.419, de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre a denominação de Gentil Pinheiro à via pública sem denominação localizada no Bairro Residencial Nascentes.

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 6.419, de 10 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

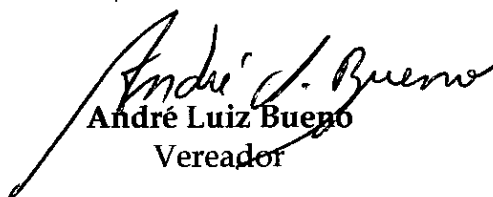
“Dispõe sobre a denominação de Gentil Pinheiro à via pública sem denominação localizada no loteamento Chácara Barro Branco.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 6.419, de 10 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Passa a denominar-se Gentil Pinheiro, a antiga Rua 11, localizada no loteamento Chácara Barro Branco, com início na avenida Marginal (lado B) e fim na Rua 15, com largura mínima de 9,00 metros e extensão de 119,00 metros.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de agosto de 2019.


André Luiz Bueno
Vereador



— 098 - 19 —
Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

Fls. 03 *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em razão de aprovação do Projeto de Lei nº 48/2019, de nossa autoria, foi sancionada e promulgada pela Chefe do Poder Executivo a Lei Municipal nº 6.419, de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre a denominação de Gentil Pinheiro à via pública sem denominação localizada no Bairro Residencial Nascentes.

Entretanto, o Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, através do ofício nº 130/2019 endereçado à Chefe do Poder Executivo, informa que o nome do correto do loteamento onde está localizada a referida via é “Chácara Barro Branco” e não “Residencial Nascentes” como informou o setor responsável da administração municipal através de croqui que instruiu o projeto supracitado.

Diante o exposto, faz-se necessária a correção do equívoco através de Lei Municipal, razão pela qual, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto, regularizando a denominação da via pública Gentil Pinheiro localizada no loteamento Chácara Barro Branco perante os órgãos oficiais.

Sala das sessões, 23 de agosto de 2019

[Assinatura]
André Luiz Bueno
Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9601- 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

LEI Nº 6.419, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação de Gentil Pinheiro à via pública sem denominação localizada no Bairro Residencial Nascentes.

Porto de Lei nº 48/2019, de autoria do Vereador André Luiz Bueno.)

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS, Prefeita do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

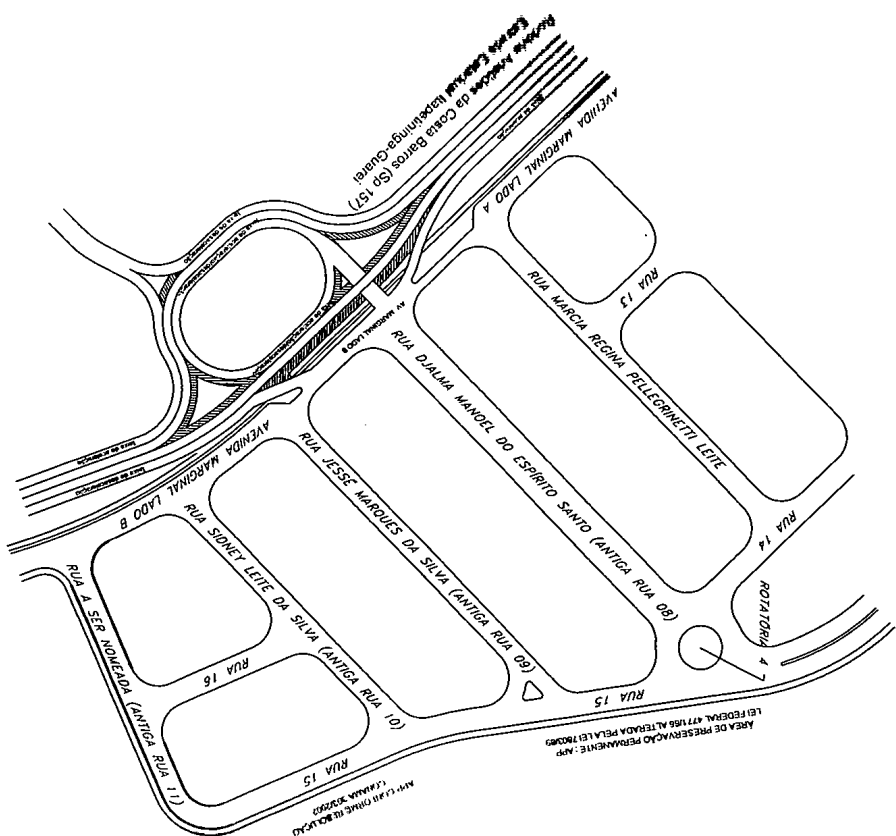
Art. 1º Passa a denominar-se Gentil Pinheiro, a antiga Rua 11, localizada no Bairro Residencial Nascentes, com início na Avenida Marginal Lado B e fim na Rua 15, com largura de 9 metros e extensão de 119 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Assinada e registrada no Gabinete da Prefeita, aos dez dias de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PAGIORO
Secretário de Governo



4. casigo Rua 11, localizada na CHÁCARA BARRO BRANCO, com início na Avenida Marginal Lodo B e fim na Rua 15, deverá receber a denominação de:

"Gentle Charming"

19,00 METROS
9,00 METROS

00130/2015, DO VEREADOR ANTONIO LUIZ SOARES

Isabella Bernades
Técnica em Agrimensura
DET 000247000

-Isabela



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Fls. 06

Ofício nº 686.08.2019/GP

DESPACHO: Ao Setor
Competente para Providências:
Gab.da Presidência,...../...../.....

Itapetininga, 14 de agosto de 2019.

Itamar José Martins
PRESIDENTE

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência o expediente protocolado sob nº 39712/1/2019, originário da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com solicitação de alteração das Leis Municipais 6.376, 6.377, 6.378, 6.419, 6.420, 6.421, 6.428, 6.429 e 6.437, todas do ano de 2019, tendo em vista o contido no Ofício nº 130/2019, de 31 de julho de 2019, do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Seguem os croquis respectivos para retificação das leis em comento, considerando que as normas tiveram autoria de nobres Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mauri de Jesus Moraes

Assessor de Assuntos Legislativos e Parlamentares

Ao

Excelentíssimo Senhor

ITAMAR JOSÉ MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal – ITAPETININGA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 1718/2019

DATA/HORA: 15/08/2019 12:10

Correspondências Recebidas Nº 346/2019



PREFEITURA DE ITAPETININGA

Processo/Volume

39712/1/2019

Data

13/08/2019 11:05:53

Requerimento

589905

Requerente

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Assunto

OFICIO

Denominação de Loteamento / Leis Municipais - Ofício nº 130/2019 -
Alteração de Bairro Residencial Nascentes à ser retificada para
loteamento Chácara Barão Branco

098 - 19 -

Fls. 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PROTOCOLO
OFÍCIO

Usuário: AMANDA
13/08/19 11:05
Exercício: 2019
Página: 1/1

Protocolo: 39712/1/2019

Dt. Abertura: 13/08/2019 11:05

AMANDA MARIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRAÇA PRACA DOS TRES PODERES, 1000

JARDIM MARABA

ITAPETININGA

CEP: 18200-000

000.000.000-00

RG:

13769600 Celular:

Ofício de Loteamento / Leis Municipais - Ofício nº 130/2019 - Alteração de Bairro Residencial Nascentes à ser retificada para loteamento
Município Branco

Solicitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PROTOCOLO
OFÍCIO

Protocolo: 39712/1/2019

Dt. Abertura: 13/08/2019 11:05

AMANDA MARIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSULTE SEU PROTOCOLO PELO SITE: PORTAL.ITAPETININGA.SP.GOV.BR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA



MEMORANDO

DE: Secretaria do Planejamento e Administração

PARA: Gabinete Prefeita - A/c Dr. Mauri

Assunto: Alteração de Leis.

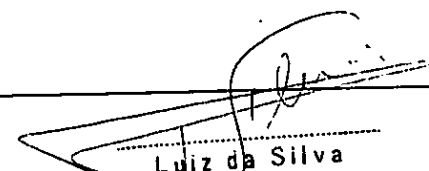
Interessado: Ofício de Registro de Imóveis

Referente Denominação de Loteamento/Leis Municipais - Ofício nº 130/2019

Com os nossos cordiais cumprimentos em atenção ao Ofício nº 130/2019, o Oficial de Registro solicita que seja alterada as Leis referente a denominação de zonas, leis em anexo, bem como croqui com as devidas alterações, alteração de "Bairro Residencial Nascentes" à ser retificada para loteamento "CHÀCARA BARRO BRANCO"

Atenciosamente.

Itapetininga, 07 de julho de 2.019


Luiz da Silva
Téc. Responsável - Licenças

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITAPETININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Carlos Cardoso, 343 - Jd. Mesquita - CEP 18213-540

Tel. 015 - 3271 0322 - Email: contato@riitapetininga.com.br

Bel. JOÃO DE BARROS DOMINGUES - Substituto

Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

Ofício nº 130/2019

Em 31 de julho de 2019.

Ref. Denominação de Loteamento/Leis Municipais.

Senhora Prefeita:

Para os devidos fins, tenho a honra de comunicar Vossa Excelência que, conforme o Decreto nº 920, de 26/07/2012, foi aprovado por essa Municipalidade, o loteamento denominado "**CHACARA BARRO BRANCO**", localizado neste município, na Rodovia Aristides da Costa Barros, (SP-157), de propriedade **Terra Hungria Empreendimentos Ltda.**, matriculado sob nº 74625.

Todavia, conforme Leis ns. 6.376, 6.377, 6.378 de 01/03/2019; 6.419, 6.420, 6.421 de 10/07/2019; e 6.428, 6.429 e 6.437 de 15/07/2019, referentes à denominações dadas às ruas do loteamento, nelas constaram que as mesmas estão localizadas no **Bairro Residencial Nascentes**, e, salvo melhor juízo, essas Leis deverão ser retificadas, para constar o nome correto do loteamento "**CHÁCARA BARRO BRANCO**", evitando maiores transtornos aos interessados.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

A Sua Excelência,

Sra. **SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**
D.D. PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ITAPETININGA-SP